

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de janela lateral para a ambulância Fiat Strada, placa RCH1C44, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	JANELA LATERAL DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE	UN	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás necessita realizar a aquisição de janela lateral do compartimento do paciente da ambulância Fiat Strada, placa RCH1C44, bem como o respectivo serviço de instalação.

A demanda surgiu em caráter emergencial após um paciente, durante episódio de surto, danificar e arrancar a janela lateral do compartimento de atendimento, comprometendo a segurança do veículo, a integridade dos pacientes transportados e das equipes de saúde, além de impedir o uso adequado da ambulância no atendimento às urgências e emergências do município.

Ressalta-se que a referida janela não se trata de peça comum de mercado, mas de componente específico de adaptação veicular para ambulância, integrante da estrutura do compartimento do paciente, que exige padrão técnico próprio, vedação adequada, resistência estrutural e conformidade com as normas sanitárias e de segurança para transporte de pacientes.

Conforme verificado, apenas a empresa montadora/adaptadora do veículo ambulância é autorizada a fornecer a peça original e executar o serviço de instalação, por se tratar de item técnico exclusivo, que demanda compatibilidade com o projeto de adaptação do veículo, manutenção das características originais e preservação da segurança e da garantia estrutural da ambulância. A execução por empresa não autorizada pode acarretar riscos à vedação, à fixação do equipamento, à segurança dos ocupantes e à regularidade do veículo perante os órgãos de fiscalização.

Dessa forma, fica caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há possibilidade de comparação entre propostas de diferentes fornecedores, pois somente a empresa responsável pela adaptação original possui a peça adequada e a habilitação técnica para realizar o serviço com segurança.

Assim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida legal e adequada, visando restabelecer, com a maior

brevidade possível, as condições seguras de uso da ambulância, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação seguirá os ditames da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme conveniência da Administração.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PAGAMENTO

4.1. Empresa autorizada para realização do serviço

4.2. Comprovação de Capacidade Técnica:

O fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamentos similares.

4.3. Documentação Regular:

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme os artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Preço compatível com o mercado:

Será realizada pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores (quando possível), a fim de comprovar que o preço apresentado é compatível com os valores praticados no mercado, conforme o inciso III do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Deverão apresentar junto a proposta os seguintes documentos

- Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (Receita Federal);
- Certidão Negativa De Débitos Municipais (Portal Município Sede);
- Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa De Débitos Federais (Receita Federal);
- Certidão de Regularidade FGTS (Site Caixa Econômica Federal);
- Certidão de Débitos Trabalhistas (Portal Do Tribunal Superior De Trabalho);

4.8. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos itens (quantos forem solicitados).

4.9. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A contratação direta da empresa TECAR DIESEL ANAPOLIS, inscrita no CNPJ nº 28.567.438/0001-75, encontra amparo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que

prevê a inexigibilidade de licitação para contratação com exclusividade de fornecedor quando houver inviabilidade de competição.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado dos serviços executados será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado de forma única, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com as seguintes certidões:

7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.5. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.7. Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado.

7.8.8.2. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade e serão conferidas no ato da entrega ao fiscal, podendo ser consultadas por meio eletrônico nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

7.9.8.3. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação de certidão vencida ou com informações incorretas implicará na postergação do prazo para pagamento até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Juceli Aparecida da Costa, a qual poderá realizar inspeções nos serviços realizados, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

8.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, incluindo o acesso a documentos e informações sobre os serviços executados.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo fiscal designado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os serviços deveram ser realizados nas dependências da oficina mecânica da contratada.

9.2. Executar os serviços com observância das normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo;

9.3. Utilizar exclusivamente peças originais e novas, devidamente embaladas e com certificação de autenticidade;

9.4. Garantir a mão de obra e as peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

9.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços;
9.6. Informar previamente à contratante quaisquer necessidades de substituição de peças adicionais não previstas no orçamento inicial, para prévia autorização;

9.7. Cumprir rigorosamente os prazos de execução acordados;

9.8. Entregar o veículo limpo, revisado e com relatório detalhado dos serviços executados e peças substituídas;

9.9. Reparar, às suas expensas, qualquer defeito ou falha decorrente da má execução dos serviços ou uso de peças inadequadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar o veículo para realização dos serviços nas datas e horários acordados;

10.2. Fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução, atestando a conformidade dos serviços e das peças utilizadas;

10.4. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo, após a conclusão e aprovação dos serviços;

10.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer anomalia detectada durante o período de garantia;

10.6. Cumprir as condições contratuais e colaborar para o regular andamento da manutenção.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. advertência;

11.3. multa, conforme percentuais definidos no contrato;

11.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

11.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

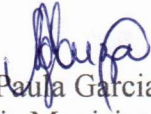
12.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. Penalidades

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, aos 23 de janeiro de 2026.


Ana Paula Garcia Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 078/2024

